



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS LOCALIDADES CONSTANTES DO LOTE 2 (SES).**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - **Funasa**, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco N, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, neste ato representado pelo Diretor CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR, CPF n.º 563.644.741-87, portador da Carteira N.º 8868, expedida pelo CRA/DF, nomeado pela Casa Civil da Presidência da República, através da Portaria n.º 158, publicada no D.O.U. do dia 07 de março de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto n.º 7335, de 19 de outubro de 2010, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.148.778/0001-53, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua México 11 7º andar, Sala 701, Centro, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. ERNANI DE SOUZA COSTA, CPF n.º 346.100.557-00, brasileiro, portador da Carteira Profissional n.º 30.147-D, expedida pelo CREA-RJ, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 11/2012, decorrente do Edital de Concorrência n.º 4/2011, processo n.º 25100.023.002/2011-31, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a forma da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a cláusula de preços**, na forma do Artigo 65, da Lei 8.666/93, acrescentando aproximadamente 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), correspondente a R\$ 228.608,28 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos) do valor original do Contrato n.º 11/2012; e incluir o subitem na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** *Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 228.608,28 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$*



2.957.783,47 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha e nota técnica apresentadas e aprovadas pela área técnica da Contratante.

699  
Rubrica

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Fica incluído na Cláusula Terceira, o subitem abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.4.18.** No âmbito da Funasa, é vedada a familiar de agente público, prestar serviços em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 228.608,28 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos), em conformidade com os créditos aprovados pela LOA/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual em R\$ 11.430,41 (onze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do novo valor total do contrato que passou a ser de R\$ 2.957.783,47 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento;

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília – DF, 14 de junho de 2013

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR

Diretor do Departamento de Administração

CONTRATANTE

ERNANI DE SOUZA COSTA

Conen Engenharia Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

Identidade:

Raimundo Rodrigues de C. Júnior  
CPF: 261.792.531-53  
Preceito/Presidência

Nome

CPF:

Identidade: